LEI Nº 526/87

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cessão de uso, a título gratuito, de bens móveis e imóveis do Município, com órgãos ou entidades públicas governamentais, estaduais e federais sem fins lucrativos para desenvolver suas atividades específicas no âmbito municipal.

Parágrafo Único:- A autorização é extensiva ainda a Associações ou entidades privadas, sem fins lucrativos, constituidas no Município , representativas de classes.

Art. 2º: A cessão de que trata a presente Lei é a título precário e tem vigência até 31 de desembro de 1988, podendo ser renovado, ou retomada a qualquer tempo desde que contrária aos interesses da municipalidades

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na datra de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, em 10 de setembro de 1987.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara

João B. Gemelli
1º Secretário

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.

APROVADO EM 1º / 10 / 1987
PRESIDENTE